



CAMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 66.482.100.0001-00

**TERMO DE CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL
DE RUBELITA/MG E O SR. EVANILSON CORSINO
SOUZA**

N.º 006/2018

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, denominada **contratante** a Câmara Municipal de Rubelita/MG, com sede à Rua Domingos Jose Mendes, n.º 124, Inscrito no CNPJ sob o n.º 66.482.100/0001-00, representada neste ato por seu presidente, o Sr. Leomar Miranda Santos, domiciliado e residente neste Município de Rubelita/MG, Portador do CPF 040.637.816-90, e do outro lado o Sr. Evanilson Corsino Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rubelita/MG, Cadastrado no CPF sob n.º 004322526-81 e Identidade n.º M-7 350 994 SSP/MG, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - Objetiva o presente contrato, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de assentamento de piso na garagem, integrante ao Prédio da Câmara Municipal.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O presente Contrato terá o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo pago em parcela única, na conclusão do serviço.

DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros necessários para a execução do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.03.01.031.0003.1061/3.3.90.36

DA VIGENCIA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente Contrato, consta a partir da data de sua assinatura, até o dia 10/10/2018, sendo esse o prazo final para conclusão dos serviços, podendo o mesmo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, se assim acordarem as partes, permissível dentro da legislação em vigor.

DAS OBRIGACÕES

CLAUSULA QUINTA - Compete á **CONTRATANTE**:

Rua Domingos José Mendes, 124 - Centro - CEP: 39.565-000 - Rubelita/MG



CAMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 66.482.100.0001-00

Colocar a disposição do contratado todo o material necessário para realização dos serviços; Fazer o devido pagamento até a data prevista na Cláusula Segunda deste Contrato.

COMPETE AO CONTRATADO:

Executar os serviços prestados na **cláusula primeira** deste Contrato, conforme ordens da contratante, utilizar todos os recursos e equipamentos de segurança necessários para execução do serviço e arcar com todos os impostos e taxas oriundos do presente contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - Em descumprimento ao Contrato caberá a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes poderão propor a rescisão total ou parcial do presente Contrato, mediante notificação por escrito a qualquer tempo por inadimplência contratual.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - As partes em comum e recíproco acordo elegem o Foro da Comarca de Salinas/MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02(duas) testemunhas que também o assinam.

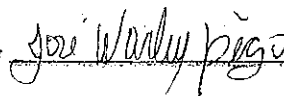
Rubelita/MG, 03 de dezembro de 2018.


LEOMAR MIRANDA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal


EVANILSON CORSINO SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS: 1-



2-